

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2022, de 14 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, além da Lei Municipal nº 735/2014, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Denominação da Função	Engenheiro Civil
Número de Funções	01 (um)
Habilitação necessária	Nível superior em Engenharia Civil e registro regular no respectivo Conselho de Classe
Vencimento mensal	R\$ 3.560,25 (três mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Carga horária semanal	20 (vinte) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no parágrafo 1º, até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - As atribuições para a função de Engenheiro Civil, são as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - O contrato, de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 14 de outubro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2022

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Poder Executivo do município de Novo Xingu encaminha justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 051/2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

A contratação de profissional Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas/semanais, se faz necessária devido ao surgimento de novos projetos que necessitam serem executados brevemente, como exemplos, projeto de engenharia do centro de eventos municipal, projeto de infraestrutura para a área que destina-se á habitação e creche, dentre outros projetos de fundamental importância. Assim, a contratação em caráter temporário de profissional se faz necessária para o momento.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU
- RS, em 14 de outubro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal